ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 4.005, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2003.

Cria cargos no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, instituído pela Lei Complementar n° 2.636, de 4 de maio de 1990, que estabelece o Plano de Carreira dos Servidores.

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Cria, no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, constante no art. 3º da Lei Complementar n° 2.636, de 1990, que estabelece o Plano de Carreira dos Servidores, os seguintes cargos:

Denominação da Categoria Funcional	Quantidade
Analista de Sistemas – Padrão 10	01
Assistente de Análises Clínicas – Padrão 07	01
Técnico de Enfermagem – Padrão 08	04

Art. 2º As especificações dos cargos, criados pelo art. 1º, são as constantes no Anexo I, que passa a fazer parte integrante da presente Lei.

Art. 3º Cria mais 01 (um) cargo de Procurador – Padrão 10, mais 01 (um) cargo de Telefonista – Padrão 04, no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, constante no art. 3º da Lei Complementar nº 2.636, de 1990, que estabelece o Plano de Carreira dos Servidores.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 30 de dezembro de 2003.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

IVAN JACOB ZIMMER,
Prefeito Municipal.

ROSEMARI ALMEIDA,
Secretária-Geral.

Rua João Pessoa, 1363 - Cx. Postal, 59 - CEP 95.780-000 - Montenegro/RS - Tel.: (51) 649.8200 - Fax: (51) 632.4594

ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: ANALISTA DE SISTEMAS
PADRÃO DE VENCIMENTO: 10

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Planejar, desenvolver e implantar sistemas aplicativos em todas as áreas da Administração Municipal direta.
b) Descrição Analítica: Analisar e definir o "Sofware" que melhor atende as necessidades do usuário; participar da avaliação dos lançamentos e recursos de "Hardaware" e "Software" voltados a usuários finais na solução de problemas de apoio e decisão; treinar usuários ministrando cursos internos sobre "Software" disponíveis e sistemas desenvolvidos; apoiar usuários no que se refere a equipamentos, sistemas operacionais, linguagem e sistemas aplicativos; estabelecer o modelo lógico e físico da estrutura de dados do Município em conjunto com a área de Desenvolvimento de Sistemas definindo entidades e a tributos de banco de dados; definir padrões para nomenclatura de dados e procedimentos relativos às modificações das estruturas de dados; acompanhar o desempenho do "Software" gerenciador do banco de dados; a manutenção do dicionário de dados e definir sistemas de segurança de operação visando a prestação das informações; planejar e executar o levantamento de informações junto aos usuários, objetivando a implantação de sistemas; desenvolver sistemas de maior complexidade, a partir de análise de informações coletadas, estudando o fluxo dos trabalhos, propondo a adoção ou alteração de rotinas, estimando necessidade de recursos, sugerindo cronogramas de atendimento e elaborando propostas de serviços em conjunto com o superior; implantar e manter sistemas, observando a eficiência, racionalidade e segurança, realizando testes e simulações, analisando e solucionando problemas técnicos; elaborar e/ou atualizar manuais de utilização e operações dos sistemas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: carga horária semanal de 35 h.
b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados, ou em plantões em regime de sobre-aviso.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade: 18 anos completos.
b) Instrução: nível superior completo na área de computação.
c) Especialização, qualificação e/ou habilitação-qualificação com habilitação legal para o exercício do cargo.
d) Outros: conforme instruções reguladoras do processo seletivo e/ou legislação municipal aplicável.

CATEGORIA FUNCIONAL: ASSISTENTE DE ANÁLISES CLÍNICAS
PADRÃO DE VENCIMENTO: 07

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Auxiliar na execução de trabalhos rotineiros de laboratório.
b) Descrição Analítica: Coleta de sangue, recebimento e preparação de material biológico (urina, fezes e sangue) para análise; lavagem e esterilização de utensílios; limpeza e organização das bancadas de trabalho; zelo pela conservação dos instrumentos e aparelhos do laboratório; manuseio de equipamentos de uso do laboratório; controle dos estoques; fazer registros em livros; marcação de exames; registro e envio de material biológico aos laboratórios de referência, digitação e entrega dos resultados dos laudos de exames; controle e registro de exames efetuados; e execução de outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: carga horária semanal de 35h.
b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviço aos sábados, domingos e feriados, ou na forma de plantões, bem como o uso de uniforme e equipamentos de proteção individual fornecidos pelo Município.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade: 18 anos completos e 45 anos incompletos.
b) Outros: 2º grau completo e curso específico com registro no FEPLAN.

CATEGORIA FUNCIONAL: TÉCNICO DE ENFERMAGEM
PADRÃO DE VENCIMENTO: 08

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: exercer atividade de nível médio, envolvendo orientação e acompanhamento do trabalho de enfermagem, em grau auxiliar ao enfermeiro, e participar do planejamento de assistência de enfermagem.
b) Descrição Analítica: assistir ao enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; na prestação de cuidados de enfermagem a pacientes em estado grave; na prevenção e controle de doenças transmissíveis em geral, em programas de vigilância epidemiológica; na prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar e ambulatorial; na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência à saúde; na execução de programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente, daqueles prioritários e de alto risco; participar de programas de higiene e segurança no trabalho, de prevenção de acidentes, de doenças profissionais e do trabalho; executar atividades de assistência de enfermagem, excetuadas aquelas privativas do enfermeiro; integrar a equipe de saúde; executar as atividades determinadas pelo enfermeiro responsável pela unidade de serviço que não estejam aqui descritas, mas que façam parte de suas atribuições, conforme estabelecido na Lei do exercício profissional e Regimento Interno dos serviços de enfermagem de cada instituição.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: carga horária semanal de 30h.
b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviço aos sábados, domingos e feriados, sujeito ao uso de uniforme e equipamentos de proteção individual fornecidos pelo Município e atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade: 18 anos completos.
b) Instrução: Ensino Médio completo e Curso Técnico com habilitação legal para o exercício do cargo e registro no órgão competente – COREN.
c) Outros: conforme instruções reguladoras do processo seletivo.